



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.597
De 29 de junho de 1 989

070

Dá nova redação à letra "a" do artigo 2º da Lei nº 3 566, de 02 de março de 1 989, que Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura do Município de Araraquara doar ao Serviço Social do Comércio - SESC, imóvel - destinado a construção de um Centro Cultural e Desportivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado - de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 de junho de 1 989, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - A letra "a" do artigo 2º da Lei nº 3 566, de 02 de março de 1 989, que Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura do Município de Araraquara doar ao Serviço Social do Comércio - SESC -, imóvel destinado a construção de um Centro-Cultural e Desportivo, passa a ter a seguinte redação:

"a) - O Serviço Social do Comércio - SESC -, terá o prazo de 02 (dois) anos para dar início à construção do Centro Cultural e Desportivo, contado da data da lavratura da escritura de doação, e de 04 (quatro) anos para concluí-la, contando, este último prazo, do início da construção; e,".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de junho de 1 989 (mil novecentos e oitenta e nove).


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-


ARQ. MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES
-Diretora do Departamento de Planejamento-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.


RENAN HENRIQUE BALL'ACQUA

-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nº 13, do livro competente nº 28.

PROCESSO Nº367/74 - JRC/